

Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ata de Registro de Preço nº 016/2017

Processo nº. 03.528/17 - Pregão nº. 009/2017

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, CM HOSPITALAR S.A, **ATONS** DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, R.A.P. APARECIDA COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA, DAKFILM COMERCIAL LTDA, INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. **VISANDO** AQUISICÃO MEDICAMENTOS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado seu Secretário Municipal de Saúde, ANDRÉ GASPARINI SPADARO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.447.132-0 e do CPF/MF sob nº. 173.953.428-01, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, CM HOSPITALAR S.A, sito a rua EX 3, SN, Quadra 9 A - Modulo 26 a 30, Bairro Dimic Catalão GO, CNPJ 12.420.164/0003-19, ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada a rua Quadra 1112 Sul, Alameda 05, Lote 07, Conj. QI J, S/N, CEP 77.024-171, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins, CNPJ 09.192.829/0001-08, R.A.P APARECIDA COMERCIO DE **MEDICAMENTOS LTDA**, sito a rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP, CNPJ 06.968.107/0001-04. DAKFILM COMERCIAL LTDA, sediada a rua Ouro Grosso, nº 1343, CEP 02.531-011, Bairro Casa Verde, São Paulo, CNPJ 61.613.881/0001-00, INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, sediada a Avenida Agua Fria, nº 981, Complemento E N 985, CEP 02.333-001, Bairro Agua Fria, Cidade de São Paulo/SP, CNPJ 43.295.831/0001-40, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/17 para Registro de Preços de medicamentos – mandado judicial, doravante simplesmente denominada de Preços, DETENTORA da Ata de Registro referente itens03,04,05,06,07,09,10,11,12,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos - mandado judicial, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de precos terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

COPEL







Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 009/17 - Processo nº. 03.528/17

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 929.867,91, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	CLORETO DE POTASSIO 600MG	CMP	540				Deserto
02	DARIFENACINA, BROMIDRATO 15MG	CMP	540				Deserto
03	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	CMP	540	Novartis	0,24	129,60	Cm hospitalar S.A

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP







Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FIS: COPEL

П	Pregão Prese	ncial n	0.009/17	- Processo n	°. 03.528/1	7)PEC
04	OXCARBAZEPINA 300MG	CMP	2.160	Torrent	0,53	1.144,80	Atons Brasil Dist Prod Hospitalares Ltda
05	RANIBIZUMABE 0,23MG	CMP	54	Novartis	3.034,22	163.847,88	Cm hospitalar S.A
06	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO FRASCO 100ML	CMP	54	Novartis	33,96	1.833,84	Cm hospitalar S.A
07	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	1.620	Novartis	2,50	4.050,00	Cm hospitalar S.A
08	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	4.320				Deserto
09	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	4.860	Novartis	2,01	9.768,60	Cm hospitalar S.A
10	VALSARTANA 160MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	2.700	Brainfarma	0,57	1.539,00	R.A.P. Ap Com Medicamentos Ltda
11	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	4.320	Novartis	2,50	10.800,00	Cm hospitalar S.A
12	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	TB	5.400	Novartis	2,01	10.854,00	Cm hospitalar S.A
13	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO, BESILATO 10MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	1.080				Deserto
14	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	23.760	Novartis	2,40	57.024,00	Cm hospitalar S.A
15	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	41.040	Novartis	2,40	98.496,00	Cm hospitalar S.A
16	ZELMAC 6MG	CMP	1.080				Deserto
17	INSULINA ASPARTE 100UI/ML COM CANETA DESCARTAVEL	UN	450	Novo Nordisk	30,526	13.736,70	Dakfim Comercial Ltda
18	INSULINA ASPARTE 100UI/ML - REFIL 3ML	CMP	1.950	Novo Nordisk	27,295	53.225,25	Dakfim Comercial Ltda
19	INSULINA ASPARTE 30% + INSULINA ASPARTE PROTAMINA 70% - 100UI/ML - CANETA DESCARTAVEL 3ML	CMP	180	Novo Nordisk	35,495	6.389,10	Dakfim Comercial Ltda
20	INSULINA ASPARTE 30% + INSULINA ASPARTE PROTAMINA 70% - 100UI/ML - REFIL 3ML	CMP	180	Novo Nordisk	32,27	5.808,60	Dakfim Comercial Ltda
21	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CANETA PREENCHIDA 3ML		108	Novo Nordisk	93,02	10.046,16	Dakfim Comercial Ltda
22	INSULINA HUMANA DETEMIR - 100UI/ML - REFIL 3 ML	CMP	2.250	Novo Nordisk	54,286	122.143,50	Dakfim Comercial Ltda

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



 \int_{1}^{3}



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 009/17 - Processo nº. 03.528/17

		1	1	1	1	
II .	INSULINA REGULAR 100UI/ML – REFIL 3ML	648	Eli Lilly	12,45	8.067,60	Interlab Farmaceutica Ltda
24	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - CANETA DESCARTAVEL 3 ML	2.340	Novo Nordisk	148,272	346.956,48	Dakfim Comercial Ltda
25	REPAGLINIDA 2,0MG	7.560	Ems	0,53	4.006,80	R.A.P. Ap Com Medicamentos Ltda
VALO	R TOTAL R\$ 929.867,91					

6.1.1 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Da utilização
- 9.1.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

DÉCIMA: **PENALIDADES** PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS CLÁUSULA INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

COPEL Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - email: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP





Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 009/17 - Processo nº. 03.528/17

- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar multa de 10% (dez por cento) ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP

(3)



P

5



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 009/17 - Processo nº. 03.528/17

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

29 MAR 2317

ANDRÉ GASPARINI/SPADARO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

> CM HÓSPITALAR S.A CONTRATADA

ATONS DO BRASIL DIST PROD HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

R.A.P.APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

DAKFILM COMERCIAL LTDA

CONTRATADA

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.1 2 165-2 Regione Ap. lines

Regiane Aparecida Pineiz Seção de Tributos Imobiliários R.I. 5816-5

COPEL

6